



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS Frederico Westphalen

**EDITAL Nº 002/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.**

**EDITAL DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES DOS CURSOS PRESENCIAIS INTEGRADOS INTERESSADOS NA MORADIA ESTUDANTIL DO IFFAR *CAMPUS Frederico Westphalen* – 2026 - FLUXO CONTÍNUO.**

A DIRETORA GERAL DO **Campus Frederico Westphalen**, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, o presente Edital tem por objetivo a seleção de estudantes para preenchimento de vagas disponíveis e a formação de cadastro reserva dos Cursos Presenciais Integrados interessados na Moradia Estudantil do IFFar **Campus Frederico Westphalen – 2026**.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE**

1.1. 13.O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *Campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos(as) estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IFFar é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e aos estudantes menores de idade.

1.3. O presente edital visa selecionar e formar cadastro reserva de estudantes dos Cursos Presenciais (**Integrados**), interessados em uma vaga na Moradia Estudantil, para ingresso no ano letivo de 2026.

## **2. PRÉ-REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES E VAGAS**

2.1. Para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, o (a) estudante deverá estar matriculado (a) em curso presenciais Integrado, oferecido pelo **campus Frederico Westphalen**, e se enquadrar nos pré-requisitos abaixo:

I - estar matriculado(a) em todas as disciplinas regulares oferecidas durante o semestre, ou ter aulas de segunda a sexta-feira;

II - residir em município diferente daquele onde se localiza o campus ou, se no mesmo município, em área de difícil acesso/deslocamento, situação devidamente comprovada mediante apresentação de comprovante de residência;

*Endereço do campus: Linha 7 de setembro, s/n BR 386 - KM 40 – CEP 98400-000 – Frederico Westphalen/RS*

*Fone/Fax: 3744-8911 / E-mail: cae.fw@iffarroupilha.edu.br*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS Frederico Westphalen

III - os (as) estudantes que residem em município diferente do *campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada (**Anexo VIII**).

2.2. A inscrição para a Moradia Estudantil será realizada conforme os períodos estabelecidos no **cronograma** deste edital (Anexo I), por meio do **preenchimento do formulário eletrônico de informações socioeconômicas** e disponível no link: <https://forms.gle/YsXaQn8RfMjAAy41A>

2.3. O(a) estudante deverá preencher suas informações e enviar os documentos solicitados, observados os prazos especificados no cronograma estipulado no **Anexo I**.

2.4. Os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda *per capita* familiar estão disponíveis no **Anexo III**. Os documentos deverão ser anexados ao formulário de forma legível e na ordem apresentada no Anexo III. As declarações, disponíveis nos anexos, deverão ser preenchidas e assinadas pelo(a) declarante e/ou responsáveis e, só então, deverão ser anexadas ao formulário, seguindo-se o envio do mesmo.

2.5. A documentação anexada ao formulário *online* pelo estudante no momento da inscrição poderá ser solicitada de forma física posteriormente. Assim, se orienta a salvaguarda da documentação física enviada por meio digital.

**2.6. Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregues nos períodos de inscrição estipulados neste edital.**

2.7. É de responsabilidade do(a) estudante o envio dos documentos necessários para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, de acordo com as formas de entrega e datas previstas.

2.8. Os(as) estudantes classificados(as) comporão um cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) conforme a disponibilidade de vagas na Moradia Estudantil do Campus Frederico Westphalen, respeitando a ordem de classificação estabelecida no item 3.4 deste edital. Após o preenchimento das vagas disponíveis neste edital, em casos de vacância de vagas ao longo do ano letivo, as convocações seguirão a classificação atualizada do cadastro de reserva e serão divulgadas pela CAE do Campus Frederico Westphalen, por meios digitais e nos murais de avisos da CAE.

### 3. DO ACESSO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Para fins de classificação e conforme a disponibilidade de vagas, serão contemplados(as) os(as) estudantes que atenderem aos requisitos descritos no item 2.1, apresentarem a documentação completa exigida no Anexo III e obedecerem à ordem de priorização estabelecida para o ranqueamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS Frederico Westphalen

3.2 Para fins de ranqueamento de acesso às vagas da Moradia Estudantil, será adotada a seguinte ordem de priorização: primeiramente, os(as) estudantes menores de 18 (dezoito) anos com menor renda bruta familiar per capita; e, havendo a disponibilidade de vagas, os(as) demais estudantes, observando-se também a menor renda bruta familiar per capita.

3.2.1 Para o cálculo da renda bruta familiar per capita, o(a) estudante deverá somar todos os rendimentos brutos recebidos mensalmente pelo grupo familiar, dividindo pelo número de membros da família.

3.2.2 Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do(a) estudante, composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independentemente de serem moradoras de um mesmo domicílio.

3.3 Após análise dos requisitos da seleção e havendo empate entre um ou mais candidatos(as), será selecionado(a), prioritariamente:

I - O(a) estudante com deficiência, comprovada mediante atestado/laudo médico com o Código Internacional de Doenças (CID);

II - O(a) estudante cotista, conforme Portaria Normativa nº18/2012 do MEC, e a Lei 14.723, de 2023;

III - O(a) estudante matriculado em curso EJA/EPT (Proeja);

IV - O(a) estudante matriculado em cursos de licenciatura;

#### 4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. A lista de estudantes classificados (as) na seleção para Moradia Estudantil será divulgada no site do IFFar *Campus* Frederico Westphalen e no mural da Assistência Estudantil, em conformidade com o cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

4.2. O(A) estudante (a) inscrito(a) e não contemplado(a)/indeferido(a) na lista de classificados(as) terá o prazo de 48 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer do resultado, enviando **RECURSO (Anexo XIII)**, através do e-mail: [caefw@iffarroupilha.edu.br](mailto:caefw@iffarroupilha.edu.br).

4.3. A publicação dos resultados dos recursos e dos resultados finais segue o cronograma do presente edital, conforme **Anexo I**.

4.4. Ocorrendo desistência do(a) estudante convocado(a) a ocupar uma vaga na Moradia Estudantil, será chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) no cadastro reserva.

*Endereço do campus: Linha 7 de setembro, s/n BR 386 - KM 40 - CEP 98400-000 - Frederico Westphalen/RS*

*Fone/Fax: 3744-8911 / E-mail: cae.fw@iffarroupilha.edu.br*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS Frederico Westphalen

4.5. Quando da chamada dos (as) classificados(as) no cadastro de reserva para ocupar a vaga na Moradia Estudantil, as mesmas ocorrerão conforme disponibilidade, a partir de informes nos murais do *campus* e por meio de contato direto com o(a) selecionado(a).

## 5. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL

5.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

- a) dormitórios,
- b) áreas adjacentes aos dormitórios, como salas de estudos, dentre outras;
- c) áreas de esporte e lazer;
- d) refeitório Institucional;
- e) lavanderia ou área de serviço, quando houver disponibilidade.

5.2. O material permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IFFar e intransferível.

5.3. Cada estudante residente deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início de cada período letivo.

5.4. O estudante residente deverá seguir o **Regulamento Interno da Moradia Estudantil do Campus Frederico Westphalen**, elaborado por Comissão destinada para esse fim.

5.5. A Moradia Estudantil, conforme estipulado pelo *campus*, poderá permanecer fechada em horários pré-determinados, que deverão ser amplamente divulgados entre os estudantes residentes.

## 6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São direitos dos(as) estudantes residentes na Moradia Estudantil do IFFar:

- I - emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da moradia;
- II - buscar informações e orientações nos diferentes setores da Instituição sempre que necessário;
- III - ser informado dos regulamentos e normativas que se relacionem à moradia;

*Endereço do campus: Linha 7 de setembro, s/n BR 386 - KM 40 – CEP 98400-000 – Frederico Westphalen/RS*

*Fone/Fax: 3744-8911 / E-mail: cae.fw@iffarroupilha.edu.br*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS Frederico Westphalen

- IV - ser respeitado em sua integridade pessoal e de seus bens materiais;
- V - ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- VI - ser tratado com respeito por seus colegas e servidores da Instituição;
- VII - receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*, de acordo com o horário de escala de cada profissional, sendo encaminhados para unidades de atendimento do município os casos de urgência e emergência;
- VIII - participar de editais de auxílios da Assistência Estudantil, podendo ser contemplado de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para os mesmos;
- IX - realizar as refeições nas dependências do campus;
- X - usufruir da lavanderia, conforme normas estabelecidas pelos *campi* que oferecem este serviço;
- XI - ausentar-se, desde que devidamente autorizado pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), e nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*.

6.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IFFar:

- I - conhecer e respeitar as normas vigentes, especialmente os **Regulamentos Institucional e Interno da Moradia Estudantil** da sua unidade e de Convivência **Estudantil**;
- II - residir no quarto que lhe foi designado;
- III - cuidar do material à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- IV - contribuir com a conservação dos espaços de convivência;
- V - indenizar eventuais danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;
- VI - manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os estudantes residentes e os servidores;
- VII - não reprovar nas disciplinas matriculadas a cada semestre letivo;
- VIII - respeitar os horários de entrada e saída da moradia estabelecidos pelo campus;
- IX - frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90% no semestre;
- X - cooperar e zelar pela organização da moradia e dos espaços de convivência;
- XI - colaborar com a limpeza e segurança dos alojamentos, de acordo com as normas de convivência da moradia do campus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS Frederico Westphalen

XII - permitir que seja realizada a vistoria de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;

XIII - não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE;

XIV - estar matriculado e cursando todas as disciplinas curriculares previstas no período letivo;

XV - estar presente na Moradia Estudantil durante a chamada noturna realizada pela CAE, antes do horário destinado ao descanso noturno, ficando proibida a ausência do estudante, salvo em casos especiais assim entendidos pela CAE.

## 7. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

7.1. O(A) estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:

I - conclua o curso;

II - realize seu desligamento do *campus*;

III - proceda ao trancamento total de matrícula;

IV - apresente frequência inferior a 90% no semestre, salvo aqueles previstos no **Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos**;

V - não usufrua da vaga, ou seja, durma fora da Moradia Estudantil durante 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados durante o mês, considerando-se os dias letivos, salvo os casos previstos no Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;

VI - pratique, de modo recorrente, faltas disciplinares leves ou médias, conforme **Regulamento de Convivência Estudantil**;

VII - pratique falta disciplinar grave, conforme **Regulamento de Convivência Estudantil**, sendo vedada sua participação em edital subsequente para acesso à Moradia Estudantil, se a falta grave disciplinar tiver gerado a perda do benefício.

7.2. Nos casos de reprovação, a CAE, juntamente com o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI), analisarão a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício;

7.2.1. Nos demais casos que envolvam o cancelamento do benefício da Moradia Estudantil, a CAE, preferencialmente junto ao profissional do Serviço Social, avaliarão a situação do estudante.

7.3. Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, pelos motivos dos incisos **III, IV, V e VI**, o estudante poderá pleitear nova vaga somente no próximo edital de seleção.

7.4. A formalização da perda do benefício à moradia deverá ser conduzida no caso de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS Frederico Westphalen

I - falta grave: mediante processo disciplinar discente, conduzido pela Comissão Disciplinar Discente do *Campus*;

II - faltas leves e médias reincidentes: mediante ficha de acompanhamento do estudante, preenchida pela equipe da Assistência Estudantil do *Campus*.

7.5. O(A) estudante que, por algum motivo, perder o benefício da Moradia Estudantil, terá prazo de até 07 (sete) dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data de notificação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O *Campus* Frederico Westphalen divulgará, quando necessário, avisos especiais acerca deste Edital, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

8.2. O devido cumprimento dos itens que fazem parte da seleção, a observação às normas de funcionamento, os direitos e deveres, bem como os casos que geram perda da vaga da Moradia Estudantil são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.3. É dever do(a) candidato(a) acompanhar as informações divulgadas sobre o presente edital.

8.4. O(A) estudante poderá ter o direito à Moradia Estudantil suspenso ou cancelado, a qualquer momento, por determinação expressa da CAE, se verificada e comprovada qualquer situação de irregularidade ou ilegalidade para a concessão do benefício.

8.5. A inscrição no presente Edital não assegura a disponibilidade de vaga na Moradia Estudantil. Os(as) estudantes classificados(as) serão incluídos(as) em cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) conforme a **disponibilidade de vagas**, respeitando a ordem de ranqueamento atualizada, de acordo com o disposto no item 3.2.

8.6. Os casos omissos envolvendo os(as) estudantes classificados(as) em cadastro reserva e/ou beneficiários(as) da Moradia Estudantil serão dirimidos pela Direção Geral e pela Direção de Ensino do *Campus*, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil e Diretoria de Assistência Estudantil.

Frederico Westphalen/RS, 06 de janeiro de 2026.

**SILVANA ALVES PEDROZO**  
Diretora Geral  
Portaria nº 1.145/2025, de 25 de junho de 2025  
Campus IFFar - FW

Endereço do campus: Linha 7 de setembro, s/n BR 386 - KM 40 - CEP 98400-000 - Frederico Westphalen/RS

Fone/Fax: 3744-8911 / E-mail: cae.fw@iffarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS Frederico Westphalen

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO/PRAZO</b>
Período de Inscrições	<b>06/01/2026 a 06/02/2026</b>
Publicação do Resultado Preliminar	<b>16/02/2026</b>
Período para Interposição de Recursos	<b>17/02/2026 a 18/02/2026</b>
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	<b>19/02/2026</b>

Endereço do campus: Linha 7 de setembro, s/n BR 386 - KM 40 – CEP 98400-000 – Frederico Westphalen/RS

Fone/Fax: 3744-8911 / E-mail: cae.fw@ifarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS Frederico Westphalen

ATIVIDADE		PERÍODO/PRAZO
Período de Inscrições	1º Período de inscrições	De 06/01/2026 a 06/02/2026
	2º Período de inscrições	De 15/06/2026 a 17/06/2026
	3º Período de inscrições	De 03/08/2026 a 07/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar		Até o décimo dia útil do mês subsequente ao da inscrição
Período para Interposição de Recursos		48 horas contadas da divulgação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final		Até 3 dias úteis após o final do prazo para interposição de recursos

Endereço do campus: Linha 7 de setembro, s/n BR 386 - KM 40 – CEP 98400-000 – Frederico Westphalen/RS

Fone/Fax: 3744-8911 / E-mail: cae.fw@ifarroupilha.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS Frederico Westphalen

**ANEXO II**

**Q**

<b>SEXO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Feminino	30	CADASTRO RESERVA
Masculino	30	CADASTRO RESERVA

Endereço do campus: Linha 7 de setembro, s/n BR 386 - KM 40 – CEP 98400-000 – Frederico Westphalen/RS

Fone/Fax: 3744-8911 / E-mail: cae.fw@ifarroupilha.edu.br

## ANEXO III

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NA MORADIA ESTUDANTIL

#### 1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante

**a)** Quadro de Composição do grupo familiar, conforme modelo disponível no anexo IV, devidamente preenchido.

**b)** Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), ou Carteira de Motorista dos componentes do grupo familiar, elencados no quadro de composição familiar. **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF), pois a mesma já foi entregue na matrícula;**

**b.1)** Caso já conste o número do CPF na Carteira de Identidade, não é necessário enviá-lo novamente;

**b.2)** Caso seja enviada a Carteira de Motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;

**b.3)** Para menores de 18 anos, **caso não possuam** documento de identificação com foto (Carteira de Identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da Certidão de Nascimento.

**c)** Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, assinada pelo casal, conforme o modelo disponível no Anexo V (para pais/responsáveis legais ou estudante casado ou em situação de união estável).

**d)** Aos menores de 18 anos, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar Certidão de Óbito;

**e)** Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou Seguro Desemprego), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício, como o cartão do Bolsa Família, por exemplo, onde constem os dados atualizados da vigência do benefício e identidade de seu recebedor.

**f)** Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI;

**f1)** Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

**2. Para comprovante de moradia, anexar UM dos documentos abaixo relacionados, conforme a atual situação de moradia do estudante.**

- a) casa própria:** cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- b) casa financiada:** cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- c) casa alugada:** cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

**d) moradia cedida ou em nome de terceiros:** declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside (modelo de declaração no Anexo X) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

**3. Declaração de inexistência de imóvel de propriedade do estudante e/ou familiar na localidade do campus (modelo da declaração disponível no Anexo VIII do edital).**

Declaração assinada pelo estudante ou responsável legal, se for menor de 18 anos (modelo de declaração disponível no Anexo VIII)

**4. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)**

<p><b>Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declarem imposto de renda à Receita Federal</b></p>	<p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa, com recibo de entrega Exercício 2025, ano base 2024. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas ambas as declarações: original e retificadoras.</p>
<p><b>Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)</b></p>	<p>1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital, com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado.</p> <p>2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou no site <a href="http://empregabrasil.mte.gov.br">empregabrasil.mte.gov.br</a>; ao clicar em imprimir, é possível obter o documento completo em PDF.</p> <p>Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo XII).</p>
<p><b>a) Trabalhador Assalariado</b> (trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)</p>	<p><b>a. 1)</b> Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.</p>
<p><b>b) Produtor Rural ou Agrícola</b> *Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as</p>	<p><b>b.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou</p> <p><b>b.2)</b> Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou</p> <p><b>b.3)</b> Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhada de extrato bancário (referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil, sendo que o extrato deve informar o nome do titular da conta); ou</p>

despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.		<b>b.4)</b> Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.  <b>OBS: Não serão aceitas “notas de bloco de produtor rural”.</b>
<b>c) Aposentado ou Pensionista</b>	<b>ou</b>	<b>c.1)</b> Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/</a> ; ou <b>c.2)</b> Extrato bancário do mês de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil, que comprove o benefício e o valor recebido (o extrato deve informar o nome do titular da conta).
<b>d) Autônomos Profissionais Liberais</b>	<b>e</b>	<b>d.1)</b> Declaração de renda Autônoma e Profissional Liberal (Anexo IX), acompanhada de extrato bancário (referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil, sendo que o extrato deve informar o nome do titular da conta).
<b>e) Proprietários de Empresas Empreendedores Individuais</b>	<b>de ou</b>	<b>e.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior <b>e.2)</b> Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional
<b>f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b>		<b>f.1)</b> Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel (referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta).
<b>g) Desempregado ou trabalhador do lar</b>	<b>ou</b>	<b>g.1)</b> Declaração de Inexistência de Renda (conforme Anexo XI), acompanhada de extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta).
<b>h) Segurado do Seguro Desemprego</b>		<b>h.1)</b> Comprovante de recebimento do benefício, onde conste o valor do mesmo.
<b>i) Estagiário remunerado e/ou bolsista</b>		<b>i.1)</b> Cópia do Contrato/Termo de Compromisso de Estágio, onde conste o valor recebido <b>i.2)</b> Cópia do Termo de Concessão de Bolsa, onde conste o valor recebido

<p><b>j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores</b></p>	<p><b>j.1)</b> Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no <b>Anexo VI</b>, acompanhado de extratos bancários ou outro documento que comprove o valor recebido.</p> <p>*O extrato bancário deverá ser referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta);</p> <p><b>j.2)</b> Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia, deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário ou de outro documento que comprove o valor recebido.</p> <p>*O extrato bancário deverá ser referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta);</p>
<p><b>k) Pagadores de Pensão Alimentícia</b></p>	<p><b>j.2)</b> Quando o membro familiar <u>pagar pensão alimentícia</u>, deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no <b>Anexo VI</b>, acompanhado de extratos ou de outro documento que comprove o valor pago.</p> <p>*O extrato bancário deverá ser referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil (o extrato deve informar o nome do titular da conta);</p>

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Preencha o quadro com os dados de todas as pessoas que fazem parte do seu grupo familiar e que ajudam ou dependem da renda familiar, **incluindo você mesmo(a)**, candidato(a) ao auxílio permanência.

Nome (apenas o primeiro nome)	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1				( ) Sim ( ) Não	R\$
2				( ) Sim ( ) Não	R\$
3				( ) Sim ( ) Não	R\$
4				( ) Sim ( ) Não	R\$
5				( ) Sim ( ) Não	R\$
6				( ) Sim ( ) Não	R\$
7				( ) Sim ( ) Não	R\$
8				( ) Sim ( ) Não	R\$
9				( ) Sim ( ) Não	R\$
10				( ) Sim ( ) Não	R\$

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a responsável  
(para estudantes menores de 18 anos)

**NEXO V**

**DECLA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e meu/minha cônjuge \_\_\_\_\_, inscrito/a sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da Lei, que convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição da família nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante (assinatura)

\_\_\_\_\_  
2º Declarante (assinatura)

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO DE  
PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- ( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- ( ) não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

**Declaro também que, nesta data:**

- ( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.
- ( ) Não possuo conta bancária

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE  
PRODUTOR RURAL**

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que eu,

\_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, trabalho como produtor/a rural, com renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente à(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_.  
(especificar as atividades rurais desempenhadas).

**Declaro também que, nesta data:**

- ( ) Posso conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.  
( ) Não posso conta bancária.

**Declaro também que, nesta data:**

- ( ) Posso Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.  
( ) Não posso Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO  
ESTUDANTE E/OU FAMILIAR NA LOCALIDADE DO *CAMPUS***

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do/a  
interessado/a e para os devidos fins, que o/a Sr/a  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, **não possui imóvel de sua  
propriedade ou de demais familiares na localidade do *Campus***  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de  
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui  
prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a responsável  
(para estudantes menores de 18 anos)

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL  
(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)**

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que Eu, \_\_\_\_\_ inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.

( ) Não possuo conta bancária.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

ANEXO X

DECLARAÇÃO

DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro\_ \_\_\_\_\_,  
no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG  
n° \_\_\_\_\_,

Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do/a interessado/ae para os devidos  
fins, que o/a Sr/a \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_,  
RG n° \_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_,  
**reside em imóvel de minha propriedade,** no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na condição de: ( ) Imóvel cedido/Comodato  
( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de  
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui  
prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a declarante)

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**  
**(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sendo dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa), que é portador/a do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

- ( ) Posso Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.
- ( ) Não posso Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) Posso conta bancária, com **cópia em anexo do extrato bancário referente aos 30 dias anteriores à data de inscrição no processo seletivo da moradia estudantil.**

( ) Não posso conta bancária.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

---

Assinatura do/a declarante

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito/a no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, não encaminhei o documento para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

- ( ) Perda/extravio da Carteira de Trabalho
- ( ) Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO XIII**  
**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do (a) Estudante:

Curso:

*Campus:*

CPF:

*E-mail:*

Telefone para contato:

**JUSTIFICATIVA**

**OBSERVAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do(a) estudante